

# Diário Oficia **ESTADO DO TOCANTINS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020

acrescido do art. 10-A, com a seguinte redação:



# ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 6.137, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Declara luto oficial no Estado do Tocantins

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor do 152º Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19 no Estado do Tocantins, desta data, que contabilizou dados da doença em solo estadual, evidenciando um total de 500 óbitos:

CONSIDERANDO o sentimento que consterna o Estado do Tocantins e acomete os familiares e amigos enlutados,

#### DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Estado, por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de vítimas da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

> MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

#### SUMÁRIO ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CASA CIVIL 5 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR POLÍCIA MILITAR 8 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 10 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA 21 SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA 22 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES 28 SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 28 SECRETARIA DA SAÚDE 30 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 46 ADAPEC 48 48 **AGFTO** 49 AEM 49 ATR DETRAN 49 JUCETINS 50 DEFENSORIA PÚBLICA 50 PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS 52 PUBLICAÇÕES PARTICULARES

# DECRETO Nº 6.138, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta o art. 10-A ao Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

## DECRETA:

и
Art. 10-A. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, órgão de controle interno do Poder Executivo Estadual, acompanhar, em âmbito estadual, as aquisições ou contratações realizadas com base na Lei Federal 13 979, de 6 de fevereiro de 2020

Art. 1º O Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, passa a vigorar

art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

## MAURO CARLESSE Governador do Estado

Nivair Vieira Borges Procurador-Geral do Estado

Senivan Almeida de Arruda Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Sandro Henrique Armando Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

# ATO Nº 733 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 3.665, de 12 de maio de 2020, resolve

# DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, com as respectivas atribuições para gerir o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO:

- 1. SANDRO HENRIQUE ARMANDO, matrícula 11637153-2, Gestor da Unidade:
- 2. KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 807750-3, Execução Orçamentário-Financeira;
- 3. GEOVANI CALDAS DA SILVA, matrícula 1279068-1, Contador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

> MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil